



## TERMO DE REFERÊNCIA

**A – OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios será destinada à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Pádua.

**B – JUSTIFICATIVA:** Embasado na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro; que determina o uso de no mínimo 30% dos recursos advindos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - para a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

### C – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

#### C.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

#### C.2 - Ponto de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura – estrada Pádua/Ibitiguaçu – Divinéia.

#### C.3 - Período de Fornecimento

**FEVEREIRO a JULHO de 2022 (seis meses)**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, através de comunicação direta ao responsável pelo contrato.

#### C.4 - Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

**C.5 - O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço médio pesquisado junto aos agricultores rurais, mercados e hortifrúteis, conforme tabela anexa.**

### D - PAGAMENTO DAS FATURAS

**D.1 - Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, conforme prazo previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações aplicáveis à matéria.**

**D.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.**

### E - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



**E.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**E.2** - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**E.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até julho de 2022;

**E.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **F – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**F.1** - Estima-se o valor total desta Chamada Pública em **R\$ 419.981,00 ( quatrocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais)**, conforme tabela constante no anexo I.

**F.2** – As despesas decorrentes do presente edital, correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Santo Antônio de Pádua, 13 de janeiro de 2022.

---

Cilimar Azeredo Pereira  
Secretário Municipal de Educação  
Mat. 1326-9